



**CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS EXTRAJUDICIAIS**

---

## **Relação Geral de Vacâncias dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Amazonas**

### **Procedimento para apresentação de impugnação**

A Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas – CGJ/AM, em cumprimento ao Provimento n.º 219/2026-CNJ e à determinação da Corregedoria Nacional de Justiça nos autos do Pedido de Providências n.º 0003002-94.2026.2.00.0000, comunica aos interessados o procedimento para apresentação de impugnação à Relação Geral de Vacâncias dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Amazonas, disponibilizada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

A impugnação deverá ser dirigida ao Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas e encaminhada ao seguinte canal oficial:

**E-mail:** [protocolo.corregedoria@tjam.jus.br](mailto:protocolo.corregedoria@tjam.jus.br)

**Assunto:** Impugnação à Relação Geral de Vacância

A impugnação deverá conter, preferencialmente:

- a) identificação completa do interessado, com nome, CPF/CNPJ, endereço eletrônico e telefone para contato;
- b) indicação clara da serventia extrajudicial ou do item da Relação Geral de Vacâncias que se pretende impugnar;
- c) exposição objetiva dos fundamentos da impugnação;

- d) indicação precisa da inconsistência apontada, quando houver;
- e) documentos comprobatórios pertinentes, se existentes;
- f) assinatura do interessado ou de seu representante legal.

Recebida a impugnação pelo e-mail oficial indicado, o Setor de Protocolo da Corregedoria-Geral de Justiça providenciará a autuação do respectivo procedimento no sistema PJE COR, com posterior comunicação ao interessado acerca do número do processo autuado, para fins de acompanhamento.

A unidade competente para o processamento da impugnação é a Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, sem prejuízo da posterior distribuição interna do procedimento na forma das normas regimentais aplicáveis.

Nos termos do Provimento n.º 219/2026-CNJ e da regulamentação local vigente, o prazo para apresentação de impugnação à Relação Geral de Vacâncias é de 15 (quinze) dias, contados na forma normativa aplicável.

Impugnações apresentadas fora do prazo, sem identificação do interessado ou sem indicação objetiva da inconsistência apontada poderão não ser conhecidas.

Manaus/AM, 08 de julho de 2026.

**Carlos Ronaldo Lima Barroco Filho**  
Diretor da Divisão de Fiscalização e Controle dos Serviços Extrajudiciais